



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO-  
TRANSFEREGOV.BR Nº  
953449/2023/AGRODEFESA/SFA-  
GO/SDA/MAPA (PROPOSTA  
057983/2023), QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO  
MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA E  
PECUÁRIA, E A AGENCIA  
GOIANA DE DEFESA  
AGROPECUARIA, COM A  
INTERVENIÊNCIA DO  
ESTADO DO GOIÁS,  
OBJETIVANDO ATENDER  
AO ESTADO DE  
EMERGÊNCIA  
ZOOSSANITÁRIA EM TODO  
TERRITÓRIO NACIONAL,  
EM FUNÇÃO DA DETECÇÃO  
DA INFECCÃO PELO VÍRUS  
DA INFLUENZA AVIÁRIA  
H5N1.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretária de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.396.895/0001-25, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Agropecuária, Sr. Carlos Goulart, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Anexo B, 4º andar, sala 406, Brasília/DF, portador do CPF nº 296.XXX.XXX-61, nomeado pela Portaria nº 853, publicada em 19 de janeiro de 2023, Edição 14-A, Seção 2, Extra A, Página: 1, do DOU, mediante competência delegada pela Portaria MAPA nº 670, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, edição 81, seção 1, página 7, e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.227/0001-87, sediada na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2.535, Bloco 1 e 2, Setor Vila Yate, CEP: 74.621-005, Município de Goiânia do Estado de Goiás, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo Sr. José Ricardo Caixeta Ramos, ocupante do cargo de Presidente, portador do CPF nº 788.XXX.XXX-15, nomeado pelo Diário Oficial nº 24.045, de 19 maio de 2023, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE GOIÁS**, com sede no Palácio do Governo, Praça Cívica, nº 180, Goiânia-GO, representado pelo Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, Sr. José Ricardo Caixeta Ramos, portador(a) do CPF nº 788.XXX.XXX-15, Decreto de delegação de competência nº 9.898, de 7 de julho de 2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 21020.002119/2023-53, e em observância ao disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no artigo 106 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, na Medida Provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023, na Lei nº 14.696, de 11 de outubro de 2023, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023 (prorrogada pelas Portarias, Portaria MAPA nº 624, de 2023 e Portaria MAPA nº 680, de 6 de maio de 2024), Portaria SDA/MAPA nº 824, de 26 de junho de 2023, e nas demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Convênio-Transferegov.br nº 953449/2023/AGRODEFESA/SFA-GO/SDA/MAPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Convênio-Transferegov.br nº 953449/2023/AGRODEFESA/SFA-GO/SDA/MAPA, contemplando-se o período de 16/05/2024 a 30/09/2024, alterando a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

*Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de setembro de 2024, considerando o disposto na Portaria MAPA nº 587, de 2023, prorrogada pelas Portarias, Portaria MAPA nº 624, de 2023 e Portaria MAPA nº 680, de 6 de maio de 2024, estando vigente a partir da assinatura do instrumento e sua eficácia fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo:*

*1) se houver solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, preferencialmente apresentada ao CONCEDENTE com antecedência mínima de 60 dias do encerramento da vigência original; e*

*2) se o prazo sobre o qual recai a prorrogação seja necessário para a complementação das atividades de execução das metas e etapas iniciadas enquanto vigente o estado de emergência zoonossanitária para o vírus da influenza aviária inicialmente declarado ou prorrogado.*

b) O Plano de Trabalho ajustado, que segue anexo a este termo aditivo, reflete as metas e etapas que passam a integrar o objeto do termo de convênio.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado com este instrumento, o qual integra este termo na forma de Anexo, **documento SEI 35216865** (dispensando a assinatura, manual e /ou eletrônica, no Plano de Trabalho), e que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações necessárias, dos partícipes e dos seus representantes, considerando as responsabilidades e competência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas, no convênio originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, data da assinatura eletrônica.

Pelo **CONCEDENTE**:

---

**Carlos Goulart**  
**Secretário de Defesa Agropecuária**  
**Ministério da Agricultura e Pecuária**  
*(assinatura eletrônica)*

Pelo **CONVENENTE**:

---

**José Ricardo Caixeta Ramos**  
**Presidente**  
**Agência Goiana de Defesa Agropecuária**  
*(assinatura eletrônica)*

Pelo **INTERVENIENTE**:

---

**José Ricardo Caixeta Ramos**  
**Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Delegação de competência**  
**Estado de Goiás**  
*(assinatura eletrônica)*

**TESTEMUNHAS** *(assinatura eletrônica)*:

Cargo: Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária  
Nome: José Eduardo de França  
CPF: 148.XXX.XXX-91

Cargo: Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária  
Nome: André Brandão Alves  
CPF: 068.XXX.XXX-12



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 10/05/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BRANDAO ALVES, Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária**, em 10/05/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Caixeta Ramos, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 15/05/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35254188** e o código CRC **EBF316CA**.